



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2024, DE 4 DE JULHO DE 2016

Altera a Lei nº 1.310, de 17 de maio de 2006.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º e o Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.310, de 17 de maio de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

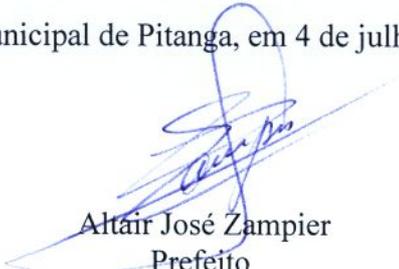
“Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a União uma área de terras medindo 1.276,00m² (um mil e duzentos e setenta e seis metros quadrados), constituída pelos lotes nºs 28, 29 e 30, da quadra nº 106 (antiga 131), quadro urbano deste Município, sito à Rua João Ferreira Leite, esquina com a Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Pitanga - PR, com matrícula sob nº 20.146, livro 02, folha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR”. (NR)

“Art. 3º.....

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do município de Pitanga caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 4 de julho de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito


Evaldir Hey

Secretário Municipal de Administração